



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.159

Data: 17 de outubro de 2005.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais) para utilização de recursos financeiros provindos de arrecadação de convênio a serem utilizados na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação por Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social/Ministério da Assistência Social, convênio este que tem como plano de aplicação o pagamento de técnico social (assistente social).

Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social1.206,00
--

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 17 de outubro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.020 – PMG de 20/09/05
Of. nº 180/05 – CMG de 11/10/05.